



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

**LEI COMPLEMENTAR N.º 074/2017**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1.º** – Fica criado, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo DGA-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, cargo este que passará a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009.

**Parágrafo Único** – Ao Ouvidor Geral do Municipal serão conferidas as competências e atribuições descritas no art. 13, da Lei Complementar n.º 011/2009.

**Art. 2.º** - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município